

LEI N. 2.812/205

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 061/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
018001.2060600252.073 – DISTRIBUIÇÃO DE TICKETS PARA CONSUMO DE
PRODUTORES RURAIS.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	0168	2500000000000	200.000,0 0

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de julho de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 061/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 15 de julho de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.812/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 18 de julho de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal